



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA
PREMIAR RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 17.086.467/0001-07) ENTRE
JANEIRO DE 2020 E DEZEMBRO DE 2021**

JUSTIFICAÇÃO

As investigações da Polícia Federal, no bojo da **Operação Sem Desconto**, e os apuratórios do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios não deixam margem para dúvida: a empresa **Premiar Recursos Humanos LTDA** funcionou como o braço operacional de uma vasta e predatória organização criminosa montada para espoliar os proventos de aposentados e pensionistas. Sua

atividade-fim no esquema era a produção industrial de documentos falsos, uma maquinação que, por sua própria natureza, gerou um intenso e obscuro fluxo de capitais. A elucidação da autoria e da materialidade da fraude documental é apenas o primeiro passo; torna-se agora imperativo devassar a arquitetura financeira que sustentou e se beneficiou de tais ilicitudes, sendo a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF a medida mais lógica, direta e contundente para atingir tal desiderato.

O período especificado para a requisição – entre janeiro de 2020 e dezembro de 2021 – não é aleatório, mas sim um recorte temporal estratégico, fundamentado em informações de que o MPDFT já havia detectado o envolvimento da Premiar no esquema de descontos indevidos nesse ínterim, muito antes da deflagração da fase ostensiva da operação policial. O acesso ao RIF permitirá a esta Comissão Parlamentar de Inquérito seguir o rastro do dinheiro, identificando com clareza solar as movimentações atípicas, os pagamentos recebidos de suas contratantes, as transferências suspeitas e os reais beneficiários dos lucros auferidos com a fraude. Trata-se de um instrumento essencial para desnudar a rede de cúmplices e a cadeia de comando financeiro que oxigenou esta nefasta operação contra os segurados do INSS.

A ausência de uma análise criteriosa sobre as movimentações financeiras da Premiar Recursos Humanos representa uma lacuna insanável para os trabalhos desta CPMI, limitando a investigação a um patamar superficial e ineficaz. Para que se cumpra o dever constitucional de apurar a fundo as fraudes estruturais que assolam o INSS, é imprescindível ir além dos executores e alcançar os mandantes e beneficiários finais do esquema. O Relatório de Inteligência Financeira do COAF é a chave para descortinar quem efetivamente lucrou com o sofrimento de milhares de aposentados e pensionistas, transformando suspeitas em evidências robustas e permitindo a esta Comissão apontar, com precisão cirúrgica, todos os nós da teia criminoso. Negligenciar esta diligência seria uma falha indesculpável.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA PREMIAR RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 17.086.467/0001-07) ENTRE JANEIRO DE 2020 E DEZEMBRO DE 2021** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador